



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-84	03/03/2026 14:18
Unidade	
FINANCEIRO SEMED	
Solicitante	
SILVANI DA SILVA RAMOS	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição	
Memorando nº 285/2026 - Excesso Alimentação Escolar	



Mem. n.º 285/2026 – SEMED

Santo Antônio da Patrulha, 03 de março de 2026.

De: Secretaria Municipal da Educação – SEMED

Para: Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

Assunto: Abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Solicitamos abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 69.428,00, nas dotações que seguem:

- R\$ 29.318,00 na dotação 651 da ação 2059 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental;
- R\$ 39.506,00 na dotação 698 da ação 2026 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Infantil; e
- R\$ 604,00 na dotação 678 da ação 2061 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio.

Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita nº 211, Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, recurso: 1552– Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O crédito se justifica em razão da nova estimativa de arrecadação, devido a publicação da Resolução CD/FNDE Nº 1, de 18 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Denise Maciazeki Teles

Responsável pelo Orçamento da SEMED

Silvani da Silva Ramos,
Secretaria Municipal da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 03/03/2026 às 15:10:39.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MACIAZEKI TELES, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 03/03/2026 às 14:59:32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
[https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270](https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270FZ3C.X0KI.AIZP.JNGW) e informe a chancela
FZ3C.X0KI.AIZP.JNGW



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

RECEITA - BALANCETE GERAL

03/03/2026 14:25

Página 1 de 1

MARÇO /2026

Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 1552

CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	692.788,00	692.788,00	0,00	94.902,05	0,00	597.885,95
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,05	0,00	2.999,95
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	0,00	0,05	0,00	2.999,95
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,05	0,00	2.999,95
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00	3.000,00	0,00	0,05	0,00	2.999,95
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,05	0,00	2.999,95
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,05	0,00	2.999,95
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Educação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,05	0,00	2.999,95
735 1.3.2.1.01.1.1.03.02.00 1552.0000102	Remuneração de Dep Banc PNAE Merenda Escolar-552(1102)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,05	0,00	2.999,95
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	689.788,00	689.788,00	0,00	94.902,00	0,00	594.886,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	689.788,00	689.788,00	0,00	94.902,00	0,00	594.886,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	689.788,00	689.788,00	0,00	94.902,00	0,00	594.886,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	689.788,00	689.788,00	0,00	94.902,00	0,00	594.886,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal-0552(1102)	689.788,00	689.788,00	0,00	94.902,00	0,00	594.886,00
211 1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 1552.0000102	Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal-0552(1102)	689.788,00	689.788,00	0,00	94.902,00	0,00	594.886,00
TOTAL GERAL		692.788,00	692.788,00	0,00	94.902,05	0,00	597.885,95

RODRIGO GOMES MASSULO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 02482757045

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário(a) Municipal das Finanças
CPF: 70131341049

SIMONE PONTES
Contadora CRC-RS 71.715
CPF: 54763720082

SIGEF - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ: 88.814.199/0001-32

UF: RS

Data da consulta: 04/03/2026 10:42:03

Nome: PREF MUN DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Município: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Data de Pagamento	Ordem Bancária	Valor	Programa	Banco	Agência	Conta Corrente
26/FEV/26	001388	4.114,50	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
26/FEV/26	001409	27.867,50	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
26/FEV/26	001516	1.225,50	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
26/FEV/26	001608	18.149,00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
26/FEV/26	001397	43.545,50	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
Total:		94.902,00				



Of. Mens. nº 76/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de março de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 69.428,00**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal da Educação, devido a nova estimativa de arrecadação com a publicação da Resolução CD/FNDE Nº1 de 18 de fevereiro de 2026, conforme Mem. nº 285/2026-SEMED, Processo Eletrônico 2026-84.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela U8QC.C0U6.NEHW.P257



PROJETO DE LEI N.º _____/2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 69.428,00, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0011 - Nutrição e Alimentação Escola

2059 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 29.318,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0011 - Nutrição e Alimentação Escola

2060 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Infantil

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 39.506,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

362 - ENSINO MÉDIO

0011 - Nutrição e Alimentação Escola

2061 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 604,00

TOTAL R\$ 69.428,00



Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.52.0.1.01.00.00-Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal-0552(1102), no valor de R\$ 69.428,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TCD4.0HAT.KWQ2.K6BL



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 084/2026, foi registrado através do n.º 100/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 683/2026, em 04 de março de 2026, às 13h44.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de março de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RMFS.LWVV.AUJV.41CG



Of. n.º 315/2026

Santo Antônio da Patrulha, 09 de março de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal,

Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei .

Encaminho o **Projeto de Lei nº 100/2026**, que " Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - R\$ 69.428,00 - SEMED", o qual foi apreciado durante a 6ª Reunião Ordinária, realizada na data de 09 de março, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto, Presidente do
Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
NZ7K.20DY.3IJU.4NJM

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 10/03/2026 às 08:43:39.



LEI Nº 10.955, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 69.428,00, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0011 - Nutrição e Alimentação Escola

2059 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 29.318,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0011 - Nutrição e Alimentação Escola

2060 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Infantil

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 39.506,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



12 - EDUCAÇÃO

362 - ENSINO MÉDIO

0011 - Nutrição e Alimentação Escola

2061 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 604,00

TOTAL R\$ 69.428,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.52.0.1.01.00.00-Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal-0552(1102), no valor de R\$ 69.428,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela QOLA.LXHS.K7HX.IWIR



DECRETO Nº 77, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 69.428,00, na forma da Lei nº 10.955/2026, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0011 - Nutrição e Alimentação Escola

2059 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1552, dest. 0000102 - R\$ 29.318,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0011 - Nutrição e Alimentação Escola

2060 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Infantil

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1552, dest. 0000102 - R\$ 39.506,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



12 - EDUCAÇÃO

362 - ENSINO MÉDIO

0011 - Nutrição e Alimentação Escola

2061 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1552, dest. 0000102 - R\$ 604,00

TOTAL R\$ 69.428,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.52.0.1.01.00.00-Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal-0552(1102), no valor de R\$ 69.428,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Z3ZO.QIZ5.6MR5.SYFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.955, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 69.428,00, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0011 - Nutrição e Alimentação Escola
2059 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 29.318,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0011 - Nutrição e Alimentação Escola
2060 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Infantil
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 39.506,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
362 - ENSINO MÉDIO
0011 - Nutrição e Alimentação Escola
2061 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 604,00

TOTAL R\$ 69.428,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.52.0.1.01.00.00-Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal-0552(1102), no valor de R\$ 69.428,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:826DC444

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 11/03/2026. Edição 4285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 77, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 69.428,00, na forma da Lei nº 10.955/2026, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0011 - Nutrição e Alimentação Escola

2059 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1552, dest. 0000102 - R\$ 29.318,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0011 - Nutrição e Alimentação Escola

2060 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Infantil

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1552, dest. 0000102 - R\$ 39.506,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

362 - ENSINO MÉDIO

0011 - Nutrição e Alimentação Escola

2061 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1552, dest. 0000102 - R\$ 604,00

TOTAL R\$ 69.428,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.52.0.1.01.00.00-Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Principal-0552(1102), no valor de R\$ 69.428,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:52536713

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/03/2026. Edição 4285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>